



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL 04/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4546003/2021

PROTOCOLO N.º 17.448.421-0

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, localizado na Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – CEP 87701-020 – Paranavaí - PR, aqui representado por, Salete Paulina Machado Sirino, Reitora, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 04/2021, homologado por Amarildo Barreto, Pregoeiro, para a futura e a eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – agência nacional de telecomunicação, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviços Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G/4G ou superior pelo sistema digital pós- pago, fixo mensal, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações, de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, bem como ferramenta de gestão, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – agência nacional de telecomunicação, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviços Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G/4G ou superior pelo sistema digital pós- pago, fixo mensal, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações, de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, bem como ferramenta de gestão, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110, São Paulo - SP, , representado por Irineu Zaramela, RG: 3.504.202-4 SSP/PR, CPF: 500.322.679-91, Gerente de Contas Governo, Rua João Ernesto Killian, nº 375, Silveira da Motta, CEP: 83030-000, São José dos Pinhais/PR, [irineu.zaramela@embratel.com.br](mailto:irineu.zaramela@embratel.com.br), (41) 98837-2977, conforme quadro a seguir:

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Item 01	ACESSOS PORTÁTEIS COM PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 10 GB, SERVIÇOS DE VOZ ILIMITADOS, ENVIOS E RECEBIMENTOS DE MENSAGENS SMS E MMS, COM VALOR MENSAL FIXO, FERRAMENTA DE GESTÃO E DE-MAIS SERVIÇOS.	500	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 6.100,00				

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA  
Divisão de Licitação



**§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:**

- I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
- II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**§ 4º** Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

**§ 5º** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

**§ 6º** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

**§ 7º** Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**§ 8º** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 9º** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**§ 10º** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – For liberado do compromisso;
- II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Por decurso do seu prazo de vigência;
- II – Se não restarem fornecedores registrados;
- III – Por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA  
Divisão de Licitação



Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – Manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

**§1º** A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

**§2º** As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

**§3º** Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA  
Divisão de Licitação



Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Esta Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão Eletrônico nº 04/2021 é realizado pelo Pregoeiro (a) Amarildo Barreto designado na Resolução n.º 191/2021 publicado no DIOE Executivo edição n.º 10892 de 12/Mar/2021 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

**PROF<sup>a</sup> DR. SALETE PAULINA MACHADO SIRINO.**  
REITORA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - (UNESPAR)

**AMARILDO BARRETO**  
PREGOEIRO  
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO.

IRINEU

ZARAMELA:5003226

7991

Assinado de forma digital por  
IRINEU ZARAMELA:50032267991  
Dados: 2021.07.29 09:23:50  
-03'00'

---

**IRINEU ZARAMELA**  
CLARO S.A



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA  
Divisão de Licitação



Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 04/2021

PROTOCOLO 17.448.421-0

FORNECEDOR			
NOME EMPRESA: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62			
LOTE	VALOR REGISTRADO	UNITÁRIO	CARACTERÍSTICAS OBJETO - COLOCAÇÃO
01	R\$ 13,20		R\$ 6.600,00 2º

• **CONTRATO n.º 348/2021**  
Objeto: Aquisição de Medicamentos. (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. Valor: R\$ 84.673,92. Prazo de vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022.

• **CONTRATO n.º 349/2021**  
Objeto: Aquisição de Medicamentos. (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R\$ 157.382,92. Prazo de vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022.

• **CONTRATO n.º 350/2021**  
Objeto: Aquisição de Medicamentos (pregão eletrônico 042/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 65.000,00. Prazo de vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022.

• **CONTRATO n.º 372/2021**  
Objeto: Aquisição de Mobiliário (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME. Valor: R\$ 10.900,00. Prazo de vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022.

• **CONTRATO n.º 373/2021**  
Objeto: Aquisição de Mobiliário (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA. Valor: R\$ 15.799,00. Prazo de vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

• **CONTRATO n.º 374/2021**  
Objeto: Aquisição de Mobiliário (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 12.348,00. Prazo de vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

• **CONTRATO n.º 375/2021**  
Objeto: Aquisição de Mobiliário (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. Valor: R\$ 6.870,00. Prazo de vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

• **CONTRATO n.º 376/2021**  
Objeto: Aquisição de Mobiliário (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. Valor: R\$ 12.579,64. Prazo de vigência: 21/07/2021 a 20/07/2022.

• **CONTRATO n.º 377/2021**  
Objeto: Aquisição de Mobiliário (pregão eletrônico 029/2021).  
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
Contratada: CCK COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 2.320,00. Prazo de vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

Ponta Grossa, 30/07/2021.

Patricia Machado dos Santos  
Divisão de Contratos / HURCG

118527/2021

## UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL N.º 04/2021 - PROC - BB: 874935  
PROCESSO - 4546003/2021 - PROTOCOLO N.º 17.448.421-0

Objeto: Registro de preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada em telecomunicação, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G/4G ou superior pelo sistema digital Pós-Pago, Fixo Mensal, mediante o fornecimento de acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações, de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, bem como ferramenta de gestão, conforme descrito no Anexo I. Valor máximo do Edital: R\$ 28.925,00 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte cinco reais).

O pregoeiro Amarildo Barreto torna público aos interessados a Ata de Registro de Preços, referente ao edital 04/2021, processo homologado em 27/07/2021, CLARO S.A., CNPJ.: 40.432.544/0001-47, valor unitário R\$ 12,20, Valor total R\$ 6.100,00, para 500, unidades.

Paranavaí, 30 de julho de 2021.

AMARILDO BARRETO  
PREGOEIRO UNESPAR/PROTARIA 191/2021

118323/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
455014021

Documento emitido em 02/08/2021 08:48:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10987 | 02/08/2021 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

CONTRATO 9912544964/2021

097/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR,

BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS S/A - CNPJ: 00.336.000-76

Objeto: Contratação de prestação de serviços dos Correios, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2021.

Paranavaí, 29 de julho de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

118311/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Campus - Apucarana  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação 097/2021

**Protocolo - 17.863.358-9**

Setor de Compras e Licitações: Regime de Execução da Solicitação: Serviços fornecimento de vales transporte - Natureza da Solicitação: Inexigibilidade Art 25 - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 33, Inciso I da Lei Estadual nº 15608/2007. Objeto da Inexigibilidade: aquisição de 450 vale transporte para os estagiários da UNESPAR - Campus Apucarana. Empresa: Viação Apucarana Ltda - CNPJ 75.739.797/0001-42 - Valor: R\$ 1.350,00 - PARECER JURÍDICO Nº 026/2021 PROJUR/UNESPAR.

Apucarana, 29 de julho de 2021.

Daniel Fernando Matheus Gomes - Diretor Geral do Campus de Apucarana

118312/2021

## UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO nos termos do inciso I do artigo 33 lei 15.608/2007, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, protocolado sob nº 07566/2021, de 16/06/2021, contratação de empresa para manutenção preventiva no equipamento "Microscópio Eletrônico de Varredura", com recursos do Convênio 01.19.0192/FINEP, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa: TESCANA DO BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO nos termos do inciso I do artigo 33 lei 15.608/2007, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021, protocolado sob nº 08542/2021, de 28/06/2021, aquisição do reagente GoScript Reverse Transcriptase (A5003), com recursos do convênio nº 817522/15 CAPES, no valor total de R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais), em favor da empresa: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

DIRETORIA DE COMPRA E MATERIAIS  
Guarapuava - PR

118238/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa para manutenção das plataformas de acesso do Campus Santa Cruz.

Valor total: R\$ 10.800,00.

Empresa contratada: LEANDRO BASTOS.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 30/07/2021 (assinatura do contrato).

Homologado por: Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 04242/2021 de 23/04/2021.

DIRETORIA DE COMPRA E MATERIAIS  
Guarapuava - PR

118578/2021

## UNIOESTE

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO